

Lei nº 45

Dispõe sobre regularização de despesas e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização das despesas realizadas no período de 22 de junho a 28 de Outubro de 1948, durante a gestão do então Prefeito Senhor Walter de Pinho, na importância de cr\$ 14.085,40.

Art. 2º - Para atender à regularização de despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr\$ 14.085,40, distribuídos aos seguintes serviços:

Administração Geral	5.550,00
Serviços industriais	3.148,40
Serviços de utilidade Pública	1.837,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

C. - M. Paracatu, 16 de Outubro de 1948.

Walter de Pinho

